

= LEI MUNICIPAL Nº 2.447 DE 18 DE MAIO DE 2010 =

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a construção de 1 (uma) Ponte com aduelas premoldadas em concreto armado seção 2,50 x 3,00 m, em linha dupla, comprimento da linha L= 13,00m, travessia sobre afluente do Córrego do Cocho, Estrada Municipal – GES 353.

Parágrafo único. Autoriza a abrir crédito adicional especial ou suplementar para fazer face as despesas com a execução da obra.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de maio de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*